



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.090, DE 12 DE MAIO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ENTABULAR E PAGAR ACORDO EM AÇÃO DE
MANDADO DE SEGURANÇA NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar acordo a ser firmado em Mandado de Segurança, que tramitou na 2ª Vara da Comarca de Campo Verde, à autora Sandra Alves, portadora do CPF n.º 920.873.709-82, nos valores abaixo discriminados, totalizando R\$45.298,53 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º O Município pagará à autora o valor acima dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, cada uma no importe de R\$4.529,85 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Os pagamentos serão realizados através de empenhos e pagos diretamente à Autora, mediante depósito bancário de titularidade da própria.

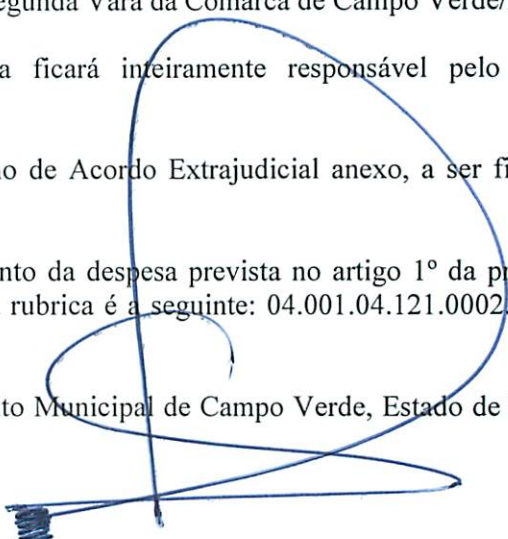
Art. 4º Os valores pagos à autora referem-se ao pagamento de indenização substitutiva, em conformidade com a sentença transitada em julgado nos autos Apelação Cível n.º 109.242/2013 interposta perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso nos autos do Mandado de Segurança n.º 336-14.2013.8.11.0051, que tramitou na Segunda Vara da Comarca de Campo Verde/MT.

Art. 5º A autora ficará inteiramente responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios de seu procurador.

Art. 6º Fica Termo de Acordo Extrajudicial anexo, a ser firmado entre as partes, como sendo parte integrante da presente lei.

Art. 7º O pagamento da despesa prevista no artigo 1º da presente Lei será realizado em dotação orçamentária específica, cuja rubrica é a seguinte: 04.001.04.121.0002.2.009.3.3.90.91.00.00 – Red. 083.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2015.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**